

PROCESSO MF/Nº 12440.720199/2016-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 18/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO DA RFB - IBM LOTUS, NOTES, SAMETIME, WEBCONFERENCE E CONNECTIONS.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2017, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Ala "A", sala 201, na cidade de Brasília/DF, de um lado, a União, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **Nilton Costa Simões**, de conformidade com o §8º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa a empresa **Ingram Micro Tecnologia e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.241.557/0001-09, estabelecida na Av. Piracema 1341, Galpões 3 e 4, Baueri/SP, CEP 06.460-030, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Augusto Zanet**, casado, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] Gestor de Editais, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo MF nº 12440.720199/2016-61, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 18/2016, cujo objeto inicial é a **prestação dos serviços de Renovação de Suporte e Subscrição da Solução de Colaboração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**, nos termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 7/2016 e anexos, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato RFB/Copol nº 18/2016, pelo período de 12 (doze) meses, e a redução de quantitativos inicialmente contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – VIGÊNCIA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2017, o prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REDUÇÃO DE QUANTITATIVOS – Ficam suprimidos, a partir da nova vigência, os quantitativos previstos inicialmente para os itens 1 e 4, resultando nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Serviço de Renovação de Suporte e Subscrição por 12 meses do <i>IBM DOMINO ENTERPRISE CLIENT</i>	USUÁRIOS	29.076	R\$ 149,70	R\$ 4.352.677,20
2	Serviço de Renovação de Suporte e Subscrição por 12 meses do <i>IBM DOMINO ENTERPRISE SERVER</i>	PVU	19.200	R\$ 48,35	R\$ 928.320,00
3	Serviço de Renovação de Suporte e Subscrição por 12 meses do <i>IBM SAMETIME COMPLETE</i>	USUÁRIOS	5.000	R\$ 80,57	R\$ 402.850,00
4	Serviço de Renovação de Suporte e Subscrição por 12 meses do <i>IBM CONNECTIONS</i>	USUÁRIOS	280	R\$ 4.125,94	R\$ 1.155.263,20
					R\$ 6.839.110,40

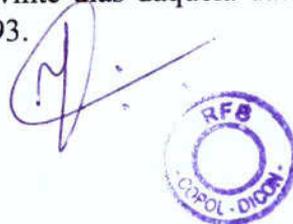
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A contratação do objeto dar-se-á pelo preço estimado global de **R\$ 6.839.110,40** (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS – Registra-se que há pedido de repactuação dos valores contratuais ainda pendente de apreciação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta do Ação: 20VF (Fortalecimento Institucional); Programa de Trabalho: 04.125.2110.20VF.0001; PTRES: 89120; Plano Interno (PI): IESUCOR; Natureza da Despesa: 33.90.39-08..

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente termo aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme disposto no inciso I do artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à RFB providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

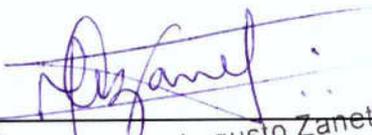


CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



CONTRATANTE



CONTRATADA
Francisco Zanet
Procurador

RG: [REDACTED] SSP/SP
CPF: [REDACTED]

Testemunhas

Nome: *Sergio Tullus*



Nome: *Giselle Chater*

Giselle Chater
Matricula 1811687
DICON/COPOL/REB

